LEI ORDINÁRIA Nº 1.052/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA DE MARIA NAZARÉ BARROS LACERDA."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de MARIA NAZARÉ BARROS LACERDA, o Posto de Atendimento da Equipe Melhor em Casa.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa conterrânea uiraunense a Senhora "Maria Nazaré Barros Lacerda".

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 25 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br